



**ANT3NIO NOBRE**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS**



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

## LEGISLAÇÃO

A INFORMAÇÃO RELATIVA AOS EXAMES 2016, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA ELETRÓNICA DO AGRUPAMENTO:

<http://www.ae-anobre.pt/index.php/2014-02-25-17-10-27/exames>



# SIGLAS UTILIZADAS

**EFN – Exames Finais Nacionais**

**PEF – Provas de Equivalência à Frequência**

**PV – Professores Vigilantes**



# EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

Os EFN têm lugar em duas fases, de acordo com o Despacho n.º 7104-A/2015, de 26 de junho:

1.ª FASE – 15/06/2016 (4.ª fa) a 27/06/2016 (2.ª fa)

2.ª FASE – 19/07/2016 (3.ª fa ) a 22/07/2016 (6.ª fa)



# PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

As PEF, qualquer que seja a sua tipologia, tem lugar em duas fases, de acordo com o Despacho n.º 7104-A/2015, de 26 de junho:

1.ª FASE – 15/06/2016 (4.ª fa) a 28/06/2016 (3.ª fa)

2.ª FASE – 18/07/2016 (2.ª fa ) a 25/07/2016 (2.ª fa)



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 2.º

São **alunos internos** dos cursos científico-humanísticos aqueles que na avaliação interna da disciplina, a cujo exame se apresentam, tenham obtido uma classificação  $\geq$  a **8 valores** no ano terminal e uma classificação interna final (CIF)  $\geq$  a **10 valores**, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações de cada um dos anos em que a disciplina foi ministrada.



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

## Artigo 3.º

São **alunos autopropostos**:

- a) Os alunos que **tenham estado matriculados** no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e **anulado a matrícula (AM) até ao 5.º dia útil do 33.º período letivo**;



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

## Artigo 3.º

São **alunos autopropostos**:

b) Os alunos que **pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação**;



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

## Artigo 3.º

São **alunos autopropostos**:

- c) Os alunos que pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais;



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

## Artigo 3.º

São **alunos autopropostos**:

d) Os alunos que não tendo estado matriculados no ensino público ou no ensino particular e cooperativo ou, tendo estado matriculados e não estando abrangidos pela escolaridade obrigatória, tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao 5.º dia útil do 3.º período letivo e possuam o 3.º CEB ou habilitação equivalente;



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

## Artigo 3.º

São **alunos autopropostos**:

- e) Os alunos que **pretendam melhorar a classificação final de disciplina**, nas situações em que **não reúnam condições para realizar a melhoria na qualidade de internos**;



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

## Artigo 3.º

São **alunos autopropostos**:

- f) Os alunos que tenham ficado excluídos por faltas no ano terminal da disciplina pela aplicação do previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e pretendam realizar provas na 2.ª fase desse mesmo ano escolar.



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO – NORMA 01/JNE

Consoante a situação, os alunos internos e autopropostos do ensino secundário devem inscrever-se para a realização de **EFN**, exames a nível de escola e **PEF** do ensino secundário, quando pretendam:

- a) **Obter aprovação em disciplinas dos cursos científico-humanísticos**, incluindo os do ensino recorrente, e dos cursos do ensino artístico especializado;



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO – NORMA 01/JNE

- b) Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação;**
- c) Realizar provas para efeito de prosseguimento estudos;**
- d) Realizar provas de ingresso.**



# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO – NORMA 01/JNE

Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.<sup>a</sup> fase das **provas** e **exames** dos 11.º e 12.º anos de escolaridade.

# EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO – NORMA 01/JNE

Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, **após o 5.º dia útil do 3.º período**, estão impedidos de realizar o **EFN** ou a **PEF** nessa disciplina, no mesmo ano letivo.

## INSCRIÇÃO NA 2.<sup>a</sup> FASE – NORMA 01/JNE

A inscrição para a realização de EFN na 2.<sup>a</sup> fase é obrigatória para todos os alunos, incluindo os alunos internos que não obtiveram aprovação na 1.<sup>a</sup> fase.

# CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.<sup>a</sup> FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** ou **PEF** na **2.<sup>a</sup> fase**, os **alunos internos** que:

- a) ***não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram esses exames e provas, na 1.<sup>a</sup> fase, ou seja, que não tenham obtido 10 valores na classificação final da disciplina (CFD);***
- b) ***pretendam melhoria de classificação nos exames e provas desde que os tenham realizado na 1.<sup>a</sup> fase, no mesmo ano escolar;***



## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.<sup>a</sup> FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** ou **PEF** na **2.<sup>a</sup> fase**, os alunos autopropostos que:

- c) *anularam a matrícula após o dia 18 de março e até ao 5.<sup>o</sup> dia útil do 3.<sup>o</sup> período letivo*, se não obtiveram aprovação na **1.<sup>a</sup> fase**;



## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** ou **PEF** na **2.ª fase**, os alunos autopropostos que:

- d) *pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação*, se não obtiveram aprovação na **1.ª fase**;



## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.<sup>a</sup> FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** na 2.<sup>a</sup> fase, os alunos autopropostos que:

- e) *pretendem realizar **EFN** de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos*, desde que tenham realizado na 1.<sup>a</sup> fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora;



## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** ou **PEF** na **2.ª fase**, os alunos autopropostos que:

- f) *pretendem melhorar a classificação de disciplinas aprovadas em anos letivos anteriores, se realizaram exame na 1.ª fase;*



## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** ou **PEF** na **2.ª fase**, os **alunos autopropostos** que:

- f) obtiveram aprovação, no presente ano letivo, em disciplinas terminais do 11.º ou 12.º anos e pretendam melhorar a sua classificação;*



## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** ou **PEF** na **2.ª fase**, os alunos autopropostos que:

*g) pretendem realizar exames para prosseguimento de estudos e ou como provas de ingresso, se realizaram exame na 1.ª fase;*



## CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE – NORMA 01/JNE

Podem realizar **EFN** ou **PEF** na **2.ª fase**, os alunos autopropostos:

*h) excluídos por faltas.*



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 8.º

### CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AOS EFN

Podem apresentar-se à realização de **EFN**:

- a) Os **alunos internos** que na avaliação interna da disciplina, a cujo exame se apresentam, tenham obtido uma classificação  $\geq$  a **8 valores** no ano terminal e uma classificação interna final (CIF)  $\geq$  a **10 valores**, calculada através da média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações de cada um dos anos em que a disciplina foi ministrada.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 8.º

### CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AOS EFN

Podem apresentar-se à realização de **EFN**:

b) Todos os **alunos autopropostos** referidos nos diapositivos de 8 a 13.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 9.º

### REALIZAÇÃO DOS EFN

Os alunos dos cursos científico-humanísticos, realizam, **obrigatoriamente**, **no ano terminal de cada uma das disciplinas, EFN** na disciplina de **Português** da componente de formação geral, na **disciplina trienal** e nas **duas disciplinas bienais** da componente de formação específica ou **numa das disciplinas bienais** da componente de formação específica e na **disciplina de Filosofia** da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 9.º

### REALIZAÇÃO DOS EFN

Os alunos que ficarem excluídos por faltas numa disciplina de acordo com o previsto na alínea *b)* do *n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar*, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, só podem apresentar-se ao respetivo **EFN** na **2.ª fase** desse mesmo ano escolar na qualidade de alunos autopropostos.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 9.º

### REALIZAÇÃO DOS EFN

Os alunos internos que não tenham obtido CFD  $\geq$  10 valores, após a realização do EFN da 1.ª fase, mantêm a qualidade de alunos internos na 2.ª fase de exames do mesmo ano escolar.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 10.º

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A EFN

Os **EFN** são cotados de 0 a 200 pontos, sendo a **classificação de exame (CE)** expressa na escala de 0 a 20 valores.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 10.º

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A EFN

Os **alunos internos** consideram-se aprovados em qualquer disciplina sujeita ao regime de EFN desde que obtenham nessa disciplina classificação final  $\geq$  a 10 valores, calculada em conformidade com a Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, nos termos do número seguinte.



# A CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A EFN

é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em **EFN**, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7 CIF + 3 CE)/10$$

Classificação final da disciplina

Classificação de exame

Classificação interna final, obtida pela média aritmética simples, com arredondamento às unidades, das classificações obtidas na frequência dos anos em que a disciplina foi ministrada



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 10.º

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A EFN

No caso de alunos autopropostos, considera-se **aprovado em qualquer disciplina** o aluno que no respetivo exame tenha obtido classificação  $\geq$  a 10 valores, calculada por arredondamento às unidades, sendo a **CFD** expressa pela classificação do respetivo exame.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 14.º

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A PEF

As **PEF** são cotadas de 0 a 200 pontos, sendo a **classificação** expressa na escala de 0 a 20 **valores**, arredondada às unidades.



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 14.º

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A PEF

A **classificação** das provas constituídas por **duas componentes** é expressa pela média ponderada e arredondada às unidades das classificações obtidas nas duas componentes:

- a) nas provas com **componente escrita e oral (EO)**, a **componente escrita** tem o valor de **70 %** e a **componente oral** de **30 %**;



# DESPACHO NORMATIVO N.º 1-D/2016, de 4 de março – Regulamento das provas e dos exames do ensino secundário

## Artigo 14.º

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS DISCIPLINAS SUJEITAS A PEF

A **classificação** das provas constituídas por **duas componentes** é expressa pela média ponderada e arredondada às unidades das classificações obtidas nas duas componentes:

b) nas provas **escritas com componente prática** (EP) o peso a atribuir a cada uma das componentes traduz a relevância de cada componente no currículo.



# ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁTER PERMANENTE

(n.º 1 do artigo 20.º do Decreto- Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro)

## GUIA PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

- ❖ Os alunos ao abrigo do DL n.º 3/2008 prestam as provas e os exames previstos para os restantes examinandos podendo, no entanto, sob proposta do diretor de turma/conselho de turma, ser autorizada a aplicação de condições especiais na realização das provas de avaliação externa e nas **PEF**.



# ALUNOS COM PROBLEMAS DE SAÚDE QUE NÃO ESTÃO AO ABRIGO DO DL 3/2008

## GUIA PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

- ✿ Para os alunos com problemas de saúde devidamente confirmados pelos serviços de saúde, pode ser solicitada a aplicação de condições especiais na realização de provas, sob proposta do diretor de turma/conselho de turma, para autorização posterior do Presidente do JNE (ensino secundário).



# ALUNOS COM INCAPACIDADES FÍSICAS TEMPORÁRIAS

## GUIA PARA APLICAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES

- ✿ Estes alunos realizam obrigatoriamente as provas ou exames de âmbito nacional, não havendo lugar a dispensa da realização de exames, provas ou componentes de provas. O JNE autoriza a aplicação de condições especiais, que possibilitam estes alunos com situação clínica incapacitante, temporária, a realização das provas ou exames.



# ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

## NORMA JNE PARA ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

- ✿ Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas ou exames em época especial, desde que as datas calendarizadas para as provas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme regulamentado no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril.



# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR – NORMA 01/JNE

Caso o(a) aluno(a) pretenda **candidatar-se ao ensino superior** este pedido pode ser efetuado a partir do início do prazo normal de inscrições da **1.ª fase**, até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2016/2017.



# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR – NORMA 01/JNE

Os alunos que pretendam repetir, **na 2.ª fase**, um **EFN** realizado na **1.ª fase** como **prova de ingresso**, por não terem obtido a classificação mínima fixada para cada par instituição/curso pretendido, têm de efetuar a respetiva inscrição, mesmo nos casos em que obtiveram aprovação na disciplina, para efeitos da sua conclusão.



# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR – NORMA 01/JNE

Os exames realizados na **2.ª fase** do calendário dos **EFN** só podem ser utilizados, como **provas de ingresso**, na candidatura à **2.ª fase** do concurso nacional de acesso ao ensino superior.



# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR – NORMA 01/JNE

Um **EFN** realizado na **2.ª fase** de exames só pode incorporar a classificação final do ensino secundário para a **2.ª fase** do concurso de acesso ao ensino superior do mesmo ano escolar.

Nos **anos escolares subsequentes**, este exame pode incorporar a classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.



# CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR – NORMA 01/JNE

## Guia Geral de Exames – 2016

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e Acesso ao Ensino Superior

**Disponível em:**

Sítio da DGE/JNE: <http://www.dge.mec.pt/informacoes>

Portal da Direção-Geral do Ensino Superior: [www.dges.mctes.pt](http://www.dges.mctes.pt)



ASPETOS A TER EM  
CONSIDERAÇÃO  
DURANTE A REALIZAÇÃO  
DOS EFN E DAS PEF

# CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Os alunos devem apresentar-se na escola **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, para consultarem as pautas de chamada, com a indicação da respetiva sala.

A chamada faz-se **15 minutos** antes da hora marcada para o início da prova, pela ordem constante nas pautas afixadas no átrio.



# CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Na eventualidade de algum(a) aluno(a) se apresentar a exame sem constar da pauta de chamada, deve ser admitido(a) condicionalmente à prestação de provas e exames, procedendo-se de imediato à clarificação da situação escolar do(a) aluno(a).

# EXEMPLO: EXAME FINAL NACIONAL DE PORTUGUÊS

<b>9 h</b>	<b>Chegada à Escola dos Alunos</b>
<b>9 h 15 min</b>	<b>Chamada dos alunos (Toque)</b>
	<b>Leitura das instruções Preenchimento do cabeçalho do papel da folha de prova</b>
<b>9 h 30 min</b>	<b>Início da Prova (Toque)</b>

**EXEMPLO:**

## **EXAME FINAL NACIONAL DE PORTUGUÊS**

<b>9 h 45 min</b>	<b>Hora limite para entrada dos alunos</b>
	<b>Não é concedido nenhum prolongamento</b>
<b>11 h 30 min</b>	<b>Início do tempo de tolerância (30 minutos)</b> Os alunos que usufruírem da tolerância só podem abandonar a sala no final dos 30 minutos

# EXEMPLO: EXAME FINAL NACIONAL DE PORTUGUÊS

12 h

Final do tempo de tolerância  
(Toque)

Entrega da Prova/Exame aos  
PV

# DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS NA SALA

- São distribuídos 20 alunos por cada sala.
- A chamada faz-se pela ordem constante nas pautas de chamada.
- Os alunos sentam-se nos lugares indicados pelos PV, seguindo a ordem de entrada que consta da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem.

## MESA DOS PROFESSORES

1

6

11

16

2

7

12

17

3

8

13

18

4

9

14

19

5

10

15

20



# ATRASO NA COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

Não pode ultrapassar 15 minutos após a hora de início das provas.

Os **alunos** que chegam **atrasados não têm nenhum prolongamento especial**, terminando a prova ao mesmo tempo que os restantes.



# MUITA ATENÇÃO!

Os examinandos não podem ter junto de si:

suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, relógios com comunicação à distância e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados.



**Se detetado na posse do aluno, implica a anulação da prova!**



# ATENÇÃO!

Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados junto à secretária dos Professores Vigilantes, sendo que os equipamentos de comunicação deverão aí ser colocados devidamente desligados.

## **i** ATENÇÃO

➔ Qualquer telemóvel ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja ligado ou desligado, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

# MUITA ATENÇÃO!

Antes da entrada na sala de prova ou exame, os professores vigilantes, solicitarão aos alunos que efetuem uma verificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova, e que não possuem qualquer material ou equipamento tecnológico não autorizado, em particular telemóveis.

# MUITA ATENÇÃO!

Os alunos deverão também assinar, já nos respectivos lugares, o Modelo 14/JNE, no qual confirmam que efetuaram a verificação referida anteriormente.



O Diretor comunica aos Encarregados de Educação e aos alunos maiores de idade, a necessidade de não serem portadores de telemóveis ou outro equipamento proibido, no dia de realização das provas e exames, tendo em conta a possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes aparelhos na sua posse durante a realização das provas e exames, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação.

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

Nos **EFN**, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na respetiva Informação-Exame de cada prova e código, da responsabilidade do IAVE, I. P.

Nas **PEF**, os alunos só podem utilizar o material discriminado na respetiva Informação-Prova de Equivalência à Frequência de cada disciplina.

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

**Possibilidade de utilização de materiais específicos**  
– os alunos devem consultar as *Informações-Exame de cada prova e código* e as *Informações-Prova de Equivalência à Frequência* onde estes materiais vêm especificados.

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

**Máquinas de calcular** – Nos **EFN** de Matemática A (635), Matemática B (735), Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) e Física e Química A (715) **só são autorizadas as calculadoras gráficas que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular S-DGE/2016/1798, de 6 de maio.**

Este ofício-circular está afixado no Polivalente da ESAN.

# MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

**Folhas de Prova** – os **EFN** e as **PEF** são realizados em papel de modelo oficial fornecido pela Escola.

**Folha de rascunho** (formato  $A_4$ ) – fornecida pela Escola.

**Material de escrita** – caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta indelével: **trazida pelos alunos.**



# ATENÇÃO!

Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora.

Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações.

# ATENÇÃO!

Nas provas de **Matemática A**, **Matemática B** e **Matemática Aplicada às Ciências Sociais (MACS)**, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvam construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser passado a tinta.

**As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação.**

# ATENÇÃO!

Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.

Não é permitida a ingestão de alimentos durante a realização das provas e exames (à exceção dos examinandos com NEE, expressamente autorizados pelo JNE, no caso do ensino secundário).

# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os examinandos não podem prestar provas sem serem portadores do seu Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia (deve estar em boas condições).



# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os candidatos estrangeiros residentes em Portugal e os residentes no estrangeiro, que não sejam titulares de documento de identificação emitido pelas autoridades portuguesas, podem, em sua substituição, apresentar o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.



# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Sempre que for apresentado um documento de identificação estrangeiro, a escola em que é efetuada a inscrição atribui ao(à) examinando(a) um n.º interno de identificação.

Aos examinandos indocumentados é também atribuído um n.º interno de identificação, para efeitos de inscrição.



# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Os examinandos que se apresentarem com total falta de documentos de identificação podem realizar a prova ou exame, devendo o Secretariado de Exames elaborar, no final da mesma, um auto de identificação do(a) examinando(a), perante duas testemunhas.

# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

No caso de um(a) examinando(a) menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao(à) encarregado(a) de educação, o(a) qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.

O(A) Encarregado(a) de Educação, ou o(a) examinando(a), caso seja maior de idade, tem 2 dias úteis para regularizar a situação.

# IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

O **nome do(a) examinando(a)**, a escrever na folha de prova deve ser o que consta do seu **documento de identificação**.

A **assinatura do(a) examinando(a)** também deve estar **conforme** o **respetivo documento de identificação**.



# MUITA ATENÇÃO!

Os **EFN** do ensino secundário referidos no quadro seguinte possuem **DUAS VERSÕES**:

Disciplina	Código
Biologia e Geologia – 11.º ano	702
Economia A – 11.º ano	712
Filosofia – 11.º ano	714
Física e Química A – 11.º ano	715
Geografia A - 11.º ano	719
História B – 11.º ano	723
História A – 12.º ano	623
Matemática A – 12.º ano	635
Português – 12.º ano	639

# MUITA ATENÇÃO!

Deve observar-se o esquema logístico para distribuição dos enunciados os quais se apresentam em duas versões – **versão 1** e **versão 2**.

## MESA DOS PROFESSORES

V1	V2	V1	V2
V2	V1	V2	V1
V1	V2	V1	V2
V2	V1	V2	V1
V1	V2	V1	V2





### NOTA

Caso se verifique, **durante a realização da prova**, qualquer erro na distribuição das versões aos examinandos, não se deve proceder à sua correção, trocando as versões ou os alunos. A situação terá que ficar registada no esquema acima apresentado, tornando-se, neste caso, necessária uma vigilância acrescida.

**Norma 02/JNE/2016**

## **ⓘ ATENÇÃO**

- ➔ **Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.**

**Norma 02/JNE/2016**

# FOLHA DA PROVA PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO

2015/2016

GOVERNO DE PORTUGAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

PROVA FINAL DE CICLO / EXAME FINAL NACIONAL

**A PREENCHER PELO ALUNO**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

Documento Identificação: CC N.º \_\_\_\_\_ OU BI N.º \_\_\_\_\_ Emitido em \_\_\_\_\_ (Localidade)

ASSINATURA DO ALUNO \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_

ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_

PROVA DE \_\_\_\_\_

ANO DE ESCOLARIDADE \_\_\_\_\_ FASE \_\_\_\_\_

N.º TOTAL DE PÁGINAS UTILIZADAS \_\_\_\_\_

**A PREENCHER PELO PROFESSOR CLASSIFICADOR**

CLASSIFICAÇÃO EM PORCENTAGEM \_\_\_\_\_ (por cento)

CORRESPONDENTE AO NÍVEL \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO DE \_\_\_\_\_ PONTOS ( \_\_\_\_\_ )

CORRESPONDENTE A \_\_\_\_\_ VALORES ( \_\_\_\_\_ ) POR ARREDONDAMENTO ÀS UNIDADES

ASSINATURA DO PROFESSOR CLASSIFICADOR \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES \_\_\_\_\_

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**A PREENCHER PELA ESCOLA**

N.º CONFIDENCIAL DA ESCOLA \_\_\_\_\_

RUBRICAS DOS PROFESSORES VIGILANTES

Nome completo, de forma legível e sem abreviaturas  
O n.º do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e respetivo local de emissão  
Assinatura, conforme o Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade

11.º ou 12.º Ano e 1.ª ou 2.ª fase

Designação da prova ou exame e respetivo código

No final da prova, o n.º total de páginas utilizadas

Versão 1 ou 2

# MUITA ATENÇÃO!

As folhas de rascunho não são recolhidas, já que em caso algum podem ser objeto de classificação.

No final do **EFN/PEF** os examinandos levam consigo da sala de exame as folhas de rascunho e o enunciado da prova.

# MUITA ATENÇÃO!

Não é permitido aos examinandos escrever o seu nome em qualquer outro local das folhas de resposta, para além do cabeçalho.

O registo no papel de prova de expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas pode implicar a anulação da mesma.

# MUITA ATENÇÃO!

**Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira.**

**Em caso de desistência de realização da prova não deve ser escrita pelo examinando qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem noutro suporte qualquer.**

# MUITA ATENÇÃO!

**Não é permitido ao(à) examinando(a) abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova.**

**Os examinandos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala de exame no final desse período de tolerância.**

# MUITA ATENÇÃO!

**Se apesar de advertido em contrário, algum(a) examinando(a) abandonar a sala antes do fim do tempo regulamentar da prova ou exame, os professores vigilantes comunicam imediatamente o facto ao Secretariado de Exames que informará o Diretor do agrupamento.**

**A prova é anulada pelo Diretor do agrupamento.**

# MUITA ATENÇÃO!

Aos professores vigilantes compete suspender imediatamente as provas dos examinandos e de eventuais cúmplices que, no decurso da realização, cometam ou tentem cometer inequivocamente qualquer fraude, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao final do tempo regulamentar.

# MUITA ATENÇÃO!

A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das provas e exames da 1.<sup>a</sup> fase impede os examinandos de aceder à 2.<sup>a</sup> fase, no mesmo ano escolar.

# NOTAS FINAIS

A INFORMAÇÃO RELATIVA AOS  
EXAMES 2016, ENCONTRA-SE  
DISPONÍVEL NA PÁGINA ELETRÓNICA  
DO AGRUPAMENTO:

<http://www.ae-anobre.pt/>



# NOTAS FINAIS

O resumo da NORMA 02/JNE/2016 e outras indicações relevantes encontram-se afixadas no Polivalente.

Na biblioteca podem ser consultados exemplares de EFN/PEF realizados em anos anteriores, com os respetivos critérios de classificação.

# NOTAS FINAIS

No endereço eletrónico do IAVE encontram-se os EFN realizados em anos anteriores, os respetivos critérios de classificação e as *Informações-EFN* do presente ano.

**OBRIGADA PELA ATENÇÃO DISPENSADA!**

Coordenação do Secretariado de Exames 2016

